

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Identificação do Processo

1.1.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, a ser conduzido pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador.

1.1.2. O processo tem por fundamento as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.1.3. A presente contratação decorre de demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, posteriormente consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo para todos os fins.

1.1.4. O processo administrativo visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de conectividade no âmbito da Administração Pública Municipal, em substituição ao contrato atualmente vigente, cuja vigência se encerra no mês de junho de 2026, bem como atender à necessidade de ampliação da capacidade de banda, diante da evolução das demandas institucionais.

#### 1.2. Objeto da Contratação

1.2.1. Constitui objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, incluindo:

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- a) instalação, ativação e configuração dos serviços;
- b) disponibilização de infraestrutura necessária à prestação da conectividade;
- c) suporte técnico especializado e manutenção contínua;
- d) monitoramento e garantia de níveis mínimos de qualidade e desempenho (SLA);
- e) demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.2.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Igarapé-Açu/PA, abrangendo unidades administrativas, operacionais e finalísticas, distribuídas na zona urbana e rural do Município.

### **1.3. Caracterização do Objeto**

1.3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal, sendo indispensável para o acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional e execução das rotinas operacionais das Secretarias demandantes.

1.3.3. A solução deverá ser prestada por meio de tecnologia compatível com os padrões de mercado, preferencialmente via fibra óptica, assegurando alta disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho na transmissão de dados.

1.3.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, observados os níveis mínimos de qualidade estabelecidos contratualmente, considerando a criticidade das atividades suportadas pela conectividade.

### **1.4. Abrangência da Contratação**

1.4.1. Os serviços objeto da contratação deverão atender às necessidades das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração, incluindo o Gabinete do Prefeito e as Secretarias vinculadas;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.4.2. A execução dos serviços compreenderá o atendimento a múltiplos pontos de acesso, distribuídos entre unidades administrativas e operacionais, incluindo:

- a) prédios administrativos e sedes institucionais;
- b) unidades escolares da rede municipal de ensino;
- c) unidades da rede socioassistencial;
- d) unidades da rede municipal de saúde;
- e) demais estruturas vinculadas às Secretarias demandantes.

1.4.3. A prestação dos serviços deverá contemplar unidades localizadas na zona urbana e rural do Município, considerando a capilaridade da estrutura administrativa e a necessidade de conectividade em diferentes localidades.

### **1.5. Regime de Execução e Forma de Contratação**

1.5.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da legislação vigente, permitindo a formalização de contratações conforme a necessidade das Secretarias demandantes.

1.5.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, mediante a formalização de instrumentos contratuais ou equivalentes por cada Secretaria, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.5.3. O modelo adotado permitirá a contratação proporcional da capacidade de banda (Mbps), conforme a demanda específica de cada unidade administrativa, assegurando flexibilidade, eficiência e otimização dos recursos públicos.

1.5.4. A gestão da ata de registro de preços caberá à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, competindo às Secretarias demandantes a fiscalização da execução contratual no âmbito de suas respectivas unidades.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Base Legal Geral

2.1.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

2.1.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as demais normas pertinentes à matéria, bem como a regulamentação municipal vigente que disciplina os procedimentos de contratação pública no âmbito do Município de Igarapé-Açu/PA.

### 2.2. Natureza do Objeto

2.2.1. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento da Administração Pública Municipal, sendo indispensável à execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias demandantes.

### 2.3. Modalidade de Licitação

2.3.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum.

2.3.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela possibilidade de definição objetiva das especificações do objeto, pela ampla competitividade do mercado fornecedor e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 2.4. Sistema de Registro de Preços

2.4.1. A contratação será realizada com a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



2.4.2. O uso do SRP mostra-se adequado em razão das características da demanda, que envolve serviço contínuo, com necessidade de execução descentralizada e consumo variável entre as Secretarias, permitindo a contratação conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

## 2.5. Critério de Julgamento

2.5.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza padronizada do objeto e a possibilidade de comparação objetiva das propostas.

2.5.2. O julgamento por lote mostra-se adequado em razão da necessidade de padronização da solução tecnológica, da centralização da gestão da infraestrutura de conectividade, da compatibilidade operacional entre os serviços prestados, da racionalização administrativa da execução contratual e da busca por maior eficiência e economicidade, sem prejuízo da competitividade do certame.

## 2.6. Execução Contratual

2.6.1. A execução contratual observará as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização do contrato (art. 117), às hipóteses de alteração contratual (art. 124) e às sanções administrativas aplicáveis.

2.6.2. A contratação deverá observar, ainda, as normas aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

## 2.7. Conclusão

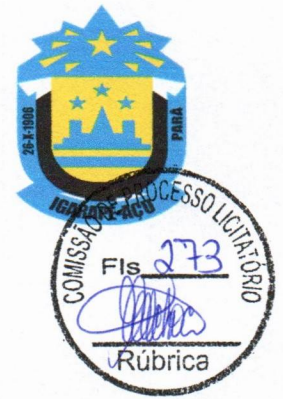
2.7.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente, sendo juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observando-se os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Justificativa Geral da Necessidade da Contratação**

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a melhoria dos serviços de conectividade à internet no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando a essencialidade desse serviço para o funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

3.1.2. O acesso à internet, atualmente, constitui ferramenta indispensável à execução dos serviços públicos, viabilizando o funcionamento de sistemas informatizados, o acesso a plataformas governamentais, a tramitação de processos administrativos eletrônicos, a comunicação institucional entre unidades, o envio e recebimento de informações oficiais, bem como a operação de rotinas de gestão, controle, monitoramento e atendimento à população.

3.1.3. A necessidade da contratação mostra-se ainda mais evidente diante da proximidade do término da vigência do contrato atualmente em execução, previsto para o mês de junho de 2026, o que impõe à Administração a adoção de medidas tempestivas para evitar solução de continuidade na prestação dos serviços de conectividade.

3.1.4. Além da substituição contratual necessária, verificou-se, a partir dos levantamentos realizados pelas Secretarias demandantes, que a capacidade de banda atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender, de forma satisfatória, ao aumento das demandas institucionais, sobretudo em razão da expansão das atividades desenvolvidas, do crescimento do número de usuários, da ampliação das unidades atendidas e da intensificação do uso de sistemas digitais.

#### **3.2. Justificativa sob a Perspectiva Institucional das Secretarias Demandantes**

3.2.1. A contratação pretendida visa atender, de forma integrada e racionalizada, às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, cada qual com características próprias de funcionamento, mas todas dependentes de infraestrutura adequada de conectividade.

##### **3.2.1.1. Secretaria Municipal de Administração**

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



3.2.1.1.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a contratação se justifica pela necessidade de garantir suporte às atividades administrativas centrais do Município, incluindo o Gabinete do Prefeito e as Secretarias vinculadas administrativamente à sua estrutura, notadamente as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Abastecimento, Finanças, Esporte e Lazer e Cultura e Turismo.

3.2.1.1.2. A conectividade é indispensável ao funcionamento das rotinas administrativas dessas unidades, viabilizando o uso de sistemas internos, o acesso a plataformas oficiais, a tramitação de expedientes eletrônicos, a comunicação intersetorial e o regular funcionamento da estrutura de apoio à gestão municipal.

3.2.1.1.3. A centralização dessa demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Administração justifica-se pela necessidade de padronização da solução tecnológica, racionalização da gestão contratual e melhor aproveitamento da infraestrutura de conectividade entre as unidades vinculadas.

### **3.2.1.2. Secretaria Municipal de Educação**

3.2.1.2.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar conectividade adequada à rede municipal de ensino, abrangendo unidades escolares da educação infantil e do ensino fundamental, prédios administrativos e demais estruturas de apoio.

3.2.1.2.2. A rede educacional municipal possui ampla capilaridade, com unidades distribuídas entre as zonas urbana e rural, atendendo expressivo quantitativo de alunos, profissionais da educação e servidores administrativos, o que demanda solução robusta de conectividade.

3.2.1.2.3. A internet é elemento essencial para o funcionamento de sistemas de gestão escolar, plataformas pedagógicas, registros acadêmicos, diários eletrônicos, prestação de contas, comunicação entre unidades e desenvolvimento de atividades educacionais mediadas por tecnologia, de modo que sua insuficiência impacta diretamente a qualidade do ensino e a gestão educacional.

### **3.2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social**

3.2.1.3.1. A contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se pela necessidade de garantir conectividade adequada às unidades que compõem a rede socioassistencial do Município, incluindo CRAS, CREAS e demais equipamentos vinculados.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



3.2.1.3.2. A execução das políticas públicas de assistência social depende diretamente do acesso a sistemas informatizados do Governo Federal, especialmente aqueles voltados à gestão do Cadastro Único, programas sociais, registro de atendimentos e gestão de benefícios, além da comunicação institucional entre equipes técnicas e unidades operacionais.

3.2.1.3.3. A insuficiência da conectividade compromete a regularidade dos atendimentos e a eficiência da política socioassistencial, especialmente considerando o aumento da demanda por serviços e a necessidade de maior estabilidade na transmissão de dados.

#### **3.2.1.4. Secretaria Municipal de Saúde**

3.2.1.4.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação possui caráter ainda mais sensível, considerando a essencialidade e a criticidade dos serviços prestados à população.

3.2.1.4.2. A rede municipal de saúde é composta por múltiplas unidades de atendimento, incluindo UBS, USF, Centro de Saúde Especializado, Laboratório Municipal, Hospital e Maternidade, posto do SAMU, sede administrativa e demais estruturas vinculadas, distribuídas entre a zona urbana e rural.

3.2.1.4.3. A conectividade é indispensável para o funcionamento dos sistemas do Sistema Único de Saúde – SUS, tais como prontuário eletrônico, regulação, vigilância em saúde, controle de medicamentos, alimentação de bases de dados e comunicação entre as unidades, sendo a interrupção ou precariedade do serviço fator de risco direto à continuidade e à eficiência do atendimento à população.

3.2.1.4.4. A necessidade de ampliação da banda nesta Pasta decorre do crescimento da rede, do aumento do número de atendimentos, da intensificação do uso de sistemas informatizados e da exigência de maior estabilidade e confiabilidade dos serviços de transmissão de dados.

#### **3.2.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

3.2.1.5.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratação se justifica pela necessidade de suporte às atividades de licenciamento, fiscalização, monitoramento ambiental, educação ambiental, elaboração de documentos técnicos e gestão de programas e projetos.

3.2.1.5.2. Tais atividades dependem do uso contínuo de sistemas informatizados, plataformas governamentais, bases de dados e ferramentas digitais, bem como da comunicação com órgãos

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



estaduais e federais, demandando conectividade estável e adequada às necessidades técnicas da Pasta.

3.2.1.5.3. A ampliação da capacidade de conectividade mostra-se necessária diante do aumento das atividades de fiscalização e monitoramento, do uso crescente de ferramentas digitais e da necessidade de maior desempenho na circulação de informações.

### **3.3. Justificativa Técnica da Solução Adotada**

3.3.1. A solução pretendida consiste na contratação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica e fornecimento contínuo, incluindo instalação, ativação, suporte técnico especializado, manutenção e níveis mínimos de desempenho (SLA).

3.3.2. Sob o ponto de vista técnico, essa solução mostra-se adequada por assegurar maior estabilidade, desempenho, segurança e disponibilidade na transmissão de dados, características indispensáveis para suportar o funcionamento simultâneo de múltiplos sistemas, o acesso a plataformas externas e a circulação permanente de informações entre as unidades administrativas e operacionais.

3.3.3. A opção por link dedicado se justifica pela necessidade de oferta de capacidade de banda com maior confiabilidade e previsibilidade de desempenho, compatível com a criticidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes, diferentemente de soluções compartilhadas ou de menor robustez, que podem apresentar oscilações incompatíveis com a continuidade dos serviços públicos.

3.3.4. A adoção de tecnologia via fibra óptica também se mostra adequada por constituir padrão amplamente difundido no mercado, com maior capacidade de transmissão de dados, melhor estabilidade e menor suscetibilidade a oscilações e interrupções.

### **3.4. Justificativa Administrativa e Econômica do Modelo de Contratação**

3.4.1. A contratação foi estruturada de forma unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução descentralizada por Secretaria, por se tratar de solução administrativamente mais eficiente, economicamente vantajosa e tecnicamente compatível com as necessidades identificadas.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



3.4.2. Esse modelo permite a consolidação das demandas em um único procedimento licitatório, favorecendo a padronização da solução, a racionalização dos procedimentos administrativos, a simplificação da gestão da contratação e a obtenção de melhores condições comerciais em razão do ganho de escala.

3.4.3. Ao mesmo tempo, a estruturação vinculada às Secretarias demandantes possibilita maior aderência entre a contratação e a necessidade efetiva de cada Pasta, além de facilitar a gestão descentralizada da execução, o controle da utilização dos serviços e a adequada alocação dos recursos públicos.

3.4.4. O modelo adotado, com capacidade de banda dimensionada proporcionalmente em Mbps, também assegura maior transparência na formação do preço, comparabilidade objetiva das propostas e coerência entre a necessidade técnica e o custo estimado da contratação.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Descrição Geral do Objeto**

4.1.1. O objeto da presente contratação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e preventiva, monitoramento da solução e garantia de níveis mínimos de qualidade e desempenho, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Igarapé-Açu/PA.

4.1.2. A contratação abrange o fornecimento de solução de conectividade estruturada, destinada ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias demandantes, contemplando unidades localizadas na zona urbana e rural do Município, com execução descentralizada e gestão contratual compatível com a dinâmica institucional de cada Pasta.

4.1.3. A solução deverá assegurar conectividade contínua, estável, segura e com desempenho compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, possibilitando o funcionamento regular de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços digitais, comunicação institucional, transmissão de dados e demais rotinas dependentes de acesso à internet.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



## 4.2. Abrangência do Escopo

4.2.1. O escopo da contratação compreende o atendimento às necessidades das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração, incluindo o Gabinete do Prefeito e as Secretarias vinculadas administrativamente à sua estrutura;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.2.2. A prestação dos serviços deverá atender múltiplas unidades administrativas e operacionais, incluindo, conforme a Secretaria demandante:

- a) prédios administrativos e sedes institucionais;
- b) unidades escolares da rede municipal de ensino;
- c) unidades da rede socioassistencial, como CRAS, CREAS e demais equipamentos vinculados;
- d) unidades da rede municipal de saúde, incluindo UBS, USF, CESP, Laboratório Municipal, Hospital e Maternidade, posto do SAMU e sede administrativa;
- e) unidades e estruturas vinculadas às atividades de gestão ambiental.

4.2.3. A execução deverá contemplar atendimento em diferentes localidades do território municipal, inclusive em áreas rurais, observadas as características operacionais da rede de unidades atendidas.

## 4.3. Características Técnicas da Solução

4.3.1. A solução de conectividade deverá ser disponibilizada por meio de link dedicado, entendendo-se como tal o serviço de acesso à internet com disponibilidade contínua, capacidade de banda contratada e parâmetros mínimos de desempenho compatíveis com a natureza essencial da contratação.

4.3.2. O serviço deverá operar, preferencialmente, por meio de infraestrutura em fibra óptica, por se tratar de tecnologia que oferece melhor desempenho, maior estabilidade, maior capacidade de

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



transmiss o de dados e menor suscetibilidade a oscila es e interfer ncias, sem preju zo da utiliza o de solu o tecnicamente equivalente ou superior em situa es espec ficas devidamente justificadas.

4.3.3. A conectividade dever  possuir garantia de banda, assegurando capacidade compat vel com a demanda contratada, sem preju zo do desempenho necess rio ao uso simult neo dos sistemas e aplica es adotados pelas Secretarias.

4.3.4. A solu o dever  operar com conex o sim trica, garantindo equil brio entre upload e download, de forma a assegurar desempenho adequado n o apenas para navega o, mas tamb m para envio de dados, sincroniza o de sistemas, videocomunica o, alimenta o de bases de dados oficiais e utiliza o de aplica es em tempo real.

4.3.5. O fornecimento dever  ocorrer em regime cont nuo e ininterrupto, observados os n veis m nimos de disponibilidade e desempenho a serem fixados neste Termo de Refer ncia e nos instrumentos contratuais decorrentes.

4.3.6. A solu o dever  ser compat vel com a necessidade de atendimento de m ltiplos pontos de acesso, permitindo a distribui o da conectividade entre as unidades vinculadas a cada Secretaria, conforme sua estrutura e necessidade operacional.

#### **4.4. Componentes do Escopo Contratual**

4.4.1. Integram o escopo da contrata o todos os servi os, atividades, meios e recursos necess rios ao pleno funcionamento da solu o, incluindo, no m nimo:

##### **4.4.1.1. Instala o e ativa o**

- a) vistoria t cnica preliminar, quando necess ria;
- b) implanta o da infraestrutura necess ria   disponibiliza o do servi o;
- c) instala o f sica e l gica dos links;
- d) ativa o dos servi os contratados;
- e) realiza o de testes de funcionamento e valida o da conectividade.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



#### **4.4.1.2. Configuração e adequação operacional**

- a) configuração dos parâmetros de conectividade necessários ao funcionamento da solução;
- b) adequação da prestação do serviço às condições das unidades atendidas;
- c) integração da solução à infraestrutura de rede existente, quando aplicável.

#### **4.4.1.3. Suporte técnico especializado**

- a) atendimento técnico para resolução de incidentes;
- b) suporte remoto e, quando necessário, presencial;
- c) atendimento a chamados relacionados à instabilidade, indisponibilidade ou desempenho inadequado;
- d) acompanhamento técnico durante a vigência contratual.

#### **4.4.1.4. Manutenção preventiva e corretiva**

- a) manutenção dos links e da infraestrutura disponibilizada;
- b) substituição ou correção de componentes defeituosos ou ineficientes;
- c) restabelecimento da conectividade em caso de falhas;
- d) adoção de medidas preventivas para redução de indisponibilidades.

#### **4.4.1.5. Monitoramento e garantia de desempenho**

- a) monitoramento da disponibilidade do serviço;
- b) acompanhamento dos níveis de desempenho contratados;
- c) observância de parâmetros mínimos de qualidade;
- d) prestação de informações necessárias à fiscalização contratual.

### **4.5. Estruturação da Contratação**

4.5.1. A contratação será estruturada em lote único, composto por itens vinculados às Secretarias demandantes, de forma a permitir maior aderência entre a necessidade institucional e a execução contratual, sem prejuízo da padronização da solução tecnológica.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



4.5.2. Cada item corresponderá à necessidade estimada de uma Secretaria, considerada a respectiva capacidade de banda, a abrangência de suas unidades atendidas e o período de prestação do serviço.

4.5.3. A estruturação visa possibilitar:

- a) melhor gestão da contratação por Secretaria;
- b) medição e acompanhamento mais precisos;
- c) maior controle sobre a execução dos serviços;
- d) adequada vinculação entre demanda institucional e despesa correspondente;
- e) maior clareza quanto aos quantitativos e à distribuição da solução entre as Pastas demandantes.

#### **4.6. Capacidade de Banda e Critério de Dimensionamento**

4.6.1. A solução será dimensionada com base em **capacidade de banda medida em Mbps**, adotada como unidade de referência técnica para definição da necessidade de cada Secretaria.

4.6.2. A capacidade estimada de cada item foi definida com base em critérios proporcionais, considerando, entre outros fatores:

- a) número de unidades atendidas;
- b) quantidade de usuários;
- c) número estimado de equipamentos conectados;
- d) volume de tráfego de dados;
- e) intensidade de uso de sistemas informatizados;
- f) criticidade das atividades desempenhadas;
- g) necessidade de desempenho contínuo, estabilidade e segurança na transmissão de dados.

4.6.3. A adoção da capacidade de banda em Mbps como parâmetro técnico visa assegurar coerência entre a necessidade operacional das Secretarias e a estruturação da solução, bem como maior transparência na formação dos preços e comparabilidade objetiva das propostas.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



#### **4.7. Medição da Prestação dos Serviços**

4.7.1. A medição da prestação dos serviços será realizada **mensalmente**, considerando a capacidade de banda disponibilizada e efetivamente mantida à disposição da Secretaria contratante, conforme as condições pactuadas.

4.7.2. A unidade de medida contratual será o **serviço mensal**, sem prejuízo da utilização da capacidade de banda em Mbps como parâmetro técnico para dimensionamento, definição e composição do valor de referência.

4.7.3. O modelo de medição mensal mostra-se adequado à natureza contínua do serviço, permitindo acompanhamento regular da execução, da qualidade da prestação e do cumprimento das condições estabelecidas contratualmente.

#### **4.8. Regime de Execução**

4.8.1. A contratação será realizada de forma centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução descentralizada entre as Secretarias demandantes.

4.8.2. A formalização da prestação dos serviços ocorrerá por meio de contratos ou instrumentos equivalentes a serem celebrados pelas Secretarias demandantes, observados os respectivos itens, quantitativos, condições de execução e disponibilidade orçamentária.

4.8.3. O regime de execução adotado permitirá flexibilidade administrativa, melhor planejamento contratual e adequada gestão da infraestrutura de conectividade entre as diferentes unidades da Administração Pública Municipal.

#### **4.9. Condições Gerais do Escopo**

4.9.1. A contratada será responsável por todos os meios necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, suporte técnico, logística, instalação, ativação, testes, monitoramento e manutenção da solução.

4.9.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, à regulamentação expedida pela ANATEL, às disposições deste Termo de Referência e às cláusulas contratuais decorrentes.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



4.9.3. Não se incluem no escopo apenas obrigações expressamente atribuídas à Administração no presente Termo de Referência, cabendo à contratada todo o suporte técnico e operacional necessário ao regular funcionamento da solução.

## **5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA**

### **5.1. Critérios de Dimensionamento da Contratação**

5.1.1. O dimensionamento da presente contratação foi realizado com base nas informações constantes nos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs apresentados pelas Secretarias Municipais demandantes, bem como nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.1.2. Para definição das quantidades estimadas, foram considerados critérios técnicos proporcionais, incluindo:

- a) número de unidades administrativas e operacionais atendidas;
- b) quantidade estimada de usuários por Secretaria;
- c) volume de equipamentos conectados às redes institucionais;
- d) intensidade de utilização de sistemas informatizados;
- e) volume estimado de tráfego de dados;
- f) necessidade de estabilidade, desempenho e continuidade da conectividade;
- g) expansão das atividades institucionais e aumento da demanda por serviços digitais.

5.1.3. O dimensionamento também considerou a necessidade de ampliação da capacidade de banda em relação ao contrato atualmente vigente, tendo em vista o crescimento das demandas institucionais e a insuficiência da infraestrutura existente.

### **5.2. Estruturação da Contratação**

5.2.1. A contratação será estruturada em lote único, composto por itens vinculados às Secretarias Municipais demandantes, de forma a assegurar maior aderência entre a necessidade institucional e a execução contratual.

5.2.2. Cada item corresponderá à prestação de serviços de acesso à internet para uma Secretaria específica, considerando sua capacidade estimada de banda e o período de execução contratual.



5.2.3. A estruturação tem por objetivo:

- a) permitir melhor gestão e fiscalização por Secretaria;
- b) assegurar maior controle da execução contratual;
- c) viabilizar a contratação conforme a necessidade específica de cada Pasta;
- d) garantir maior transparência na alocação dos recursos públicos;
- e) possibilitar adequada vinculação entre demanda e custo.

### 5.3. Quantidades Estimadas por Secretaria

5.3.1. As quantidades estimadas para a contratação são apresentadas a seguir, considerando a capacidade de banda necessária e o período de execução de 12 (doze) meses:

**Tabela – Quantitativos da Contratação**

Item	Secretaria	Descrição do Serviço	Capacidade Estimada (Mbps)	Unidade de Medida	Quantidade (Meses)
1	Administração (incluindo Gabinete e Secretarias vinculadas)	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica, fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção	700	Serviço	12
2	Educação	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica, fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção	750	Serviço	12
3	Assistência Social	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica, fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção	450	Serviço	12
4	Saúde	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica, fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção	750	Serviço	12
5	Meio Ambiente	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica, fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção	350	Serviço	12

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



5.3.2. Os quantitativos apresentados possuem car ter estimativo, sendo utilizados para fins de planejamento da contrata o e forma o do registro de pre os, podendo ser ajustados conforme a demanda efetiva durante a execu o contratual.

#### **5.4. Unidade de Medida e Crit rio de Mediu o**

5.4.1. A unidade de medida adotada para fins contratuais ser  o **servi o mensal**, correspondente   disponibiliza o cont nua da conectividade para cada item contratado.

5.4.2. Para fins de dimensionamento t cnico e composi o do valor de refer ncia, ser  considerada a **capacidade de banda em Mbps**, utilizada como par metro para defini o da necessidade de cada Secretaria.

5.4.3. A medi o dos servi os ser  realizada mensalmente, considerando:

- a) a disponibilidade da capacidade de banda contratada;
- b) a manuten o das condi es de conectividade;
- c) o cumprimento dos n veis m nimos de qualidade estabelecidos (SLA).

5.4.4. O valor mensal da execu o contratual ser  calculado com base nos itens efetivamente contratados e nas respectivas capacidades de banda (Mbps), multiplicada pelo valor unit rio definido no processo licitat rio.

#### **5.5. Rela o entre Capacidade de Banda e Execu o Contratual**

5.5.1. A capacidade de banda estimada para cada item representa o volume de conectividade necess rio para suportar, de forma cont nua e simult nea, as atividades desenvolvidas pelas respectivas Secretarias.

5.5.2. O modelo adotado permite que a capacidade contratada seja adequada   realidade operacional de cada Secretaria, assegurando:

- a) desempenho compat vel com a demanda;
- b) redu o de gargalos de conectividade;
- c) maior estabilidade na utiliza o de sistemas;
- d) suporte adequado ao crescimento das atividades institucionais.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



5.5.3. A utiliza o da capacidade de banda como par metro t cnico possibilita maior flexibilidade na execu o contratual e melhor adequa o entre custo e necessidade, em compara o a modelos fixos ou n o proporcionais.

## 5.6. Forma de Utiliza o dos Quantitativos

5.6.1. A contrata o ser  formalizada por meio de Sistema de Registro de Pre os, permitindo a utiliza o dos quantitativos de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias demandantes.

5.6.2. Cada Secretaria poder  formalizar sua contrata o com base no item correspondente, observados os limites registrados em ata, a disponibilidade or ament ria e as condi es estabelecidas no presente Termo de Refer ncia.

5.6.3. O modelo adotado assegura maior efici ncia na gest o contratual, evitando superdimensionamento da solu o e permitindo a adequa o da contrata o  s necessidades efetivas ao longo da vig ncia da ata.

## 5.7. Estrutura Contratual Mensal

5.7.1. Para fins de execu o contratual, medi o e faturamento, os itens da contrata o ser o considerados como **servi os mensais por Secretaria**, correspondentes   disponibiliza o cont nua da conectividade durante o per odo de refer ncia.

5.7.2. Cada item representa uma unidade contratual aut noma, vinculada a uma Secretaria espec fica, sendo a cobran a realizada de forma mensal, independentemente da forma de distribui o interna da capacidade de banda entre as unidades atendidas.

5.7.3. Apresenta-se, a seguir, a estrutura indicativa da contrata o sob a perspectiva contratual mensal:

**Tabela – Estrutura de Contrata o Mensal por Secretaria**

Item	Secretaria	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Descri�o
1	Administra�o (incluindo Gabinete e Secretarias vinculadas)	Servi�o Mensal	12	Presta�o de servi�o cont�nuo de acesso � internet, conforme capacidade de banda estimada



2	Educação	Serviço Mensal	12	Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, conforme capacidade de banda estimada
3	Assistência Social	Serviço Mensal	12	Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, conforme capacidade de banda estimada
4	Saúde	Serviço Mensal	12	Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, conforme capacidade de banda estimada
5	Meio Ambiente	Serviço Mensal	12	Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, conforme capacidade de banda estimada

5.7.4. A tabela acima tem por finalidade evidenciar a estrutura da contratação sob o ponto de vista da execução contratual, destacando que o faturamento ocorrerá de forma mensal por item, enquanto a capacidade de banda (Mbps) permanece como parâmetro técnico de dimensionamento e composição do valor.

5.7.5. Dessa forma, estabelece-se a distinção entre:

- a) **capacidade técnica (Mbps)** → utilizada para dimensionamento e formação do preço;
- b) **unidade contratual (serviço mensal)** → utilizada para medição, execução e pagamento.

5.7.6. O modelo adotado assegura maior clareza na execução contratual, transparência na medição dos serviços e adequada vinculação entre a prestação realizada e o faturamento correspondente.

## 6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS, OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES

### 6.1. REQUISITOS TÉCNICOS

#### 6.1.1. Características Gerais da Solução

6.1.1.1. A solução deverá consistir na prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado, com fornecimento contínuo, estabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades das atividades da Administração Pública Municipal.

6.1.1.2. O serviço deverá ser prestado, preferencialmente, por meio de infraestrutura em fibra óptica, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior, desde que assegurados os níveis mínimos de desempenho exigidos.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



6.1.1.3. A conectividade deverá possuir garantia de banda integral, compatível com o quantitativo contratado para cada Secretaria.

6.1.1.4. A conexão deverá ser simétrica (upload e download equivalentes), assegurando desempenho adequado para transmissão e recepção de dados.

### **6.1.2. Disponibilidade e Continuidade do Serviço**

6.1.2.1. O serviço deverá ser prestado em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

6.1.2.2. A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), salvo interrupções programadas previamente autorizadas pela Administração.

6.1.2.3. Interrupções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente fora do horário de expediente.

### **6.1.3. Desempenho e Qualidade do Serviço (SLA)**

6.1.3.1. A solução deverá garantir níveis mínimos de desempenho, incluindo:

- a) estabilidade da conexão;
- b) latência compatível com os padrões da tecnologia adotada;
- c) baixa perda de pacotes;
- d) velocidade compatível com a capacidade contratada.

6.1.3.2. O serviço deverá operar conforme boas práticas do setor de telecomunicações e padrões técnicos reconhecidos.

6.1.3.3. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação de glosas e penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

### **6.1.4. Instalação, Ativação e Configuração**

6.1.4.1. A contratada será responsável pela instalação completa dos serviços, incluindo todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



6.1.4.2. A ativação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da emissão da ordem de serviço, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

6.1.4.3. A contratada deverá realizar testes de funcionamento e validar a conectividade antes da entrega definitiva.

### **6.1.5. Suporte Técnico e Manutenção**

6.1.5.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

6.1.5.2. O tempo máximo de resposta para atendimento de chamados não deverá ultrapassar **2 (duas) horas**, contadas da abertura do chamado.

6.1.5.3. A contratada deverá garantir:

- a) manutenção preventiva;
- b) manutenção corretiva;
- c) substituição de equipamentos defeituosos;
- d) restabelecimento da conectividade no menor prazo possível.

### **6.1.6. Monitoramento e Gestão da Conectividade**

6.1.6.1. A contratada deverá manter mecanismos de monitoramento contínuo da rede e da disponibilidade dos serviços.

6.1.6.2. Sempre que solicitado, deverá fornecer relatórios ou informações sobre:

- a) disponibilidade do serviço;
- b) desempenho da conexão;
- c) ocorrências registradas;
- d) tempo de resposta e resolução de falhas.

### **6.1.7. Segurança da Informação**

6.1.7.1. A solução deverá garantir condições mínimas de segurança na transmissão de dados.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



6.1.7.2. A contratada dever  adotar boas pr ticas de seguran a, prevenindo acessos indevidos, intercepta es ou comprometimento da integridade das informa es.

### **6.1.8. Equipamentos e Infraestrutura**

6.1.8.1. Dever o estar inclusos na solu o todos os equipamentos e recursos necess rios   conectividade, tais como:

- a) roteadores;
- b) conversores;
- c) modems;
- d) demais equipamentos correlatos.

6.1.8.2. A infraestrutura necess ria   instala o e opera o dos servi os ser  de responsabilidade da contratada, sem  nus adicional para a Administra o.

### **6.1.9. Atualiza o Tecnol gica**

6.1.9.1. Os equipamentos e sistemas utilizados dever o ser mantidos atualizados tecnologicamente durante a vig ncia contratual.

6.1.9.2. Atualiza es de seguran a, firmware ou sistemas dever o ser realizadas sem  nus para a Administra o, mediante pr via comunica o.

## **6.2. REQUISITOS LEGAIS**

### **6.2.1. Regularidade para Presta o do Servi o**

6.2.1.1. A empresa dever  possuir autoriza o ou licen a v lida para presta o de servi os de telecomunica es, expedida pela Ag ncia Nacional de Telecomunica es – ANATEL.

6.2.1.2. Dever  apresentar Certid o Negativa de D bitos junto   ANATEL, quando exig vel.

### **6.2.2. Regularidade Jur dica, Fiscal e Trabalhista**

6.2.2.1. A contratada dever  manter, durante toda a execu o contratual, as condi es de habilita o exigidas, nos termos da Lei n  14.133/2021.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



### **6.2.3. Normas Técnicas e Regulamentares**

6.2.3.1. A prestação dos serviços deverá observar:

- a) normas da ANATEL;
- b) normas técnicas aplicáveis;
- c) legislação vigente;
- d) padrões reconhecidos nacional e internacionalmente (quando aplicável).

### **6.3. REQUISITOS OPERACIONAIS**

#### **6.3.1. Execução Descentralizada**

6.3.1.1. A prestação dos serviços deverá atender múltiplos pontos de acesso, distribuídos entre as unidades das Secretarias demandantes.

6.3.1.2. A contratada deverá possuir capacidade para atendimento em zona urbana e rural.

#### **6.3.2. Capacidade Operacional da Contratada**

6.3.2.1. A contratada deverá possuir estrutura compatível com a execução do objeto, incluindo:

- a) equipe técnica qualificada;
- b) capacidade de atendimento simultâneo;
- c) suporte contínuo;
- d) estrutura operacional adequada.

#### **6.3.3. Logística e Atendimento**

6.3.3.1. A contratada deverá possuir estrutura logística suficiente para atendimento ágil às demandas.

6.3.3.2. O atendimento deverá garantir a continuidade do serviço e a rápida resolução de falhas.

#### **6.3.4. Transição Contratual**

6.3.4.1. A contratada deverá garantir a transição entre o contrato vigente e a nova contratação, sem interrupção dos serviços.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



### **6.3.5. Responsabilidade pela Execução**

6.3.5.1. A contratada será responsável por todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo:

- a) equipamentos;
- b) materiais;
- c) mão de obra;
- d) logística;
- e) manutenção e suporte técnico.

## **7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIAS**

### **7.1. Prazo de Fornecimento (Instalação e Início da Prestação dos Serviços)**

7.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será contado a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria contratante.

7.1.2. A contratada deverá realizar a instalação completa da infraestrutura necessária à prestação dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.1.3. Após a conclusão da instalação, a ativação e disponibilização da conectividade deverão ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.1.4. Em casos que envolvam unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou que demandem adequações técnicas específicas, os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica formal da contratada, previamente analisada e autorizada pela Administração.

7.1.5. A prestação dos serviços será considerada iniciada após a ativação e validação da conectividade, devendo a contratada assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual.

### **7.2. Vigência da Ata de Registro de Preços**

7.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



7.2.2. Durante a vigência da ata, poderão ser firmados contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. A vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes.

### **7.3. Vigência do Contrato Administrativo**

7.3.1. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data de início da execução dos serviços.

7.3.2. Considerando a natureza contínua do objeto, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A prorrogação dependerá da verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) interesse da Administração;
- b) comprovação da vantajosidade da prorrogação;
- c) manutenção das condições de habilitação da contratada;
- d) disponibilidade orçamentária.

7.3.4. A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3.5. A vigência contratual deverá assegurar a continuidade dos serviços essenciais de conectividade, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

## **8. LOCAIS DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Locais de Referência para Execução dos Serviços**

8.1.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá atender às unidades administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Igarapé-Açu/PA, tendo como pontos de referência os seguintes endereços institucionais:

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- **Secretaria Municipal de Administração:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Travessa Benjamin Constant, nº 3495, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA;
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Travessa Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA;
- **Secretaria Municipal de Educação:** Travessa Benjamin Constant, nº 3562, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Avenida Magalhães Barata, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA;
- **Secretaria Municipal de Obras:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA;
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 1125, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA;
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Avenida Cezarino Doce, s/n, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA;
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA.

## 8.2. Execução Descentralizada dos Serviços

8.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **descentralizada**, abrangendo não apenas as sedes administrativas das Secretarias, mas também as unidades a elas vinculadas, incluindo prédios operacionais, equipamentos públicos e demais estruturas institucionais.

8.2.2. No caso das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, a execução deverá contemplar, adicionalmente:

- a) unidades escolares da rede municipal de ensino;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- b) unidades da rede municipal de saúde, tais como UBS, USF, hospital, laboratório e demais estruturas assistenciais;
- c) unidades da rede socioassistencial, como CRAS, CREAS e demais equipamentos vinculados.

8.2.3. A execução dos serviços deverá abranger unidades localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, considerando a capilaridade da estrutura administrativa e a necessidade de conectividade em diferentes localidades do território municipal.

### **8.3. Definição dos Pontos de Instalação**

8.3.1. Os pontos específicos de instalação da conectividade serão definidos por cada Secretaria demandante, no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.3.2. A contratada deverá realizar, quando necessário, levantamento técnico prévio para definição das melhores condições de instalação, considerando a viabilidade técnica, a infraestrutura disponível e as características da localidade.

8.3.3. A distribuição da capacidade de banda entre os diferentes pontos de acesso será realizada conforme a necessidade operacional de cada Secretaria, não se limitando aos endereços de referência indicados neste item.

### **8.4. Flexibilidade e Atualização dos Locais**

8.4.1. Os endereços indicados neste Termo de Referência possuem caráter referencial, podendo ser ampliados ou ajustados durante a execução contratual, em função de:

- a) criação de novas unidades administrativas ou operacionais;
- b) alteração de endereço das Secretarias ou unidades vinculadas;
- c) necessidade de atendimento de novas demandas institucionais;
- d) reestruturação administrativa do Município.

8.4.2. Eventuais alterações nos locais de execução não implicarão alteração do objeto contratual, desde que mantida a natureza dos serviços e a capacidade de banda contratada.

### **8.5. Responsabilidade da Contratada**

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



8.5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender a todos os locais indicados, incluindo unidades situadas em áreas de difícil acesso, quando aplicável.

8.5.2. A execução dos serviços deverá considerar as particularidades de cada local, assegurando a qualidade da conectividade, independentemente da localização geográfica.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Diretrizes Gerais da Execução**

9.1.1. A execução do objeto consistirá na prestação contínua de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado, com fornecimento de conectividade estável, segura e com desempenho compatível com as necessidades das Secretarias Municipais demandantes.

9.1.2. A contratação será realizada de forma centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução descentralizada entre as Secretarias, mediante formalização de contratos administrativos ou instrumentos equivalentes.

9.1.3. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os níveis mínimos de qualidade (SLA), os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

### **9.2. Forma de Início da Execução**

9.2.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria contratante.

9.2.2. A contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes etapas iniciais:

- a) análise técnica do local de instalação;
- b) planejamento da implantação;
- c) instalação da infraestrutura necessária;
- d) ativação da conectividade;
- e) realização de testes de funcionamento;
- f) validação da entrega pela Administração.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



9.2.3. A prestação dos serviços será considerada iniciada após a ativação e validação da conectividade, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

### **9.3. Forma de Prestação dos Serviços**

9.3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e com disponibilidade compatível com os níveis mínimos estabelecidos.

9.3.2. A conectividade deverá atender simultaneamente às demandas das unidades vinculadas a cada Secretaria, conforme a capacidade de banda contratada.

9.3.3. A contratada deverá garantir, durante toda a execução:

- a) estabilidade da conexão;
- b) desempenho compatível com a capacidade contratada;
- c) disponibilidade do serviço;
- d) segurança na transmissão de dados.

### **9.4. Atendimento a Chamados e Suporte Técnico**

9.4.1. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento para registro de chamados técnicos, incluindo, no mínimo, telefone, e-mail ou sistema eletrônico.

9.4.2. Os chamados deverão ser classificados conforme sua criticidade, incluindo:

- a) indisponibilidade total do serviço;
- b) instabilidade ou degradação de desempenho;
- c) necessidade de ajustes ou manutenção.

9.4.3. O tempo máximo de resposta inicial ao chamado deverá observar o disposto no item de SLA deste Termo de Referência.

9.4.4. A contratada deverá adotar medidas imediatas para restabelecimento da conectividade em caso de falhas, com atuação em regime 24x7.

9.4.5. O atendimento deverá ocorrer por meio de suporte remoto e, quando necessário, presencial.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



## 9.5. Manutenção da Solução

9.5.1. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços.

9.5.2. A manutenção deverá contemplar:

- a) verificação periódica da infraestrutura;
- b) correção de falhas técnicas;
- c) substituição de equipamentos defeituosos;
- d) restabelecimento da conectividade no menor prazo possível.

9.5.3. Sempre que possível, as intervenções deverão ser realizadas sem prejuízo à continuidade dos serviços.

## 9.6. Monitoramento da Execução

9.6.1. A contratada deverá monitorar continuamente a disponibilidade e o desempenho da conectividade.

9.6.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios contendo:

- a) disponibilidade do serviço;
- b) histórico de ocorrências;
- c) tempo de resposta e resolução de falhas;
- d) indicadores de desempenho da conexão.

## 9.7. Medição dos Serviços

9.7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a disponibilidade da conectividade durante o período de referência.

9.7.2. A unidade de medição será o serviço mensal por item contratado, vinculado à capacidade de banda estabelecida.

9.7.3. Para fins de aferição, deverão ser considerados:

- a) disponibilidade do serviço;
- b) cumprimento dos níveis mínimos de desempenho (SLA);

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



c) regularidade da prestação.

9.7.4. Eventuais falhas ou interrupções poderão impactar o valor a ser pago, mediante aplicação de glosas proporcionais, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

## **9.8. Forma de Pagamento**

9.8.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a medição dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização.

9.8.2. O valor mensal corresponderá ao serviço prestado para cada item contratado, considerando a capacidade de banda definida.

## **9.9. Gestão da Execução**

9.9.1. A gestão da execução será realizada de forma descentralizada, cabendo a cada Secretaria contratante acompanhar a prestação dos serviços no âmbito de suas unidades.

9.9.2. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

## **9.10. Transição Contratual**

9.10.1. A contratada deverá garantir a transição entre o contrato vigente e a nova contratação, sem interrupção dos serviços.

9.10.2. A transição deverá ser planejada de forma a assegurar a continuidade da conectividade nas unidades atendidas.

## **9.11. Responsabilidades da Contratada**

9.11.1. A contratada será responsável por todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo:

- a) infraestrutura;
- b) equipamentos;
- c) suporte técnico;
- d) manutenção;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- e) logística;
- f) mão de obra.

## **9.12. Considerações Finais do Modelo de Execução**

9.12.1. O modelo de execução adotado visa assegurar:

- a) continuidade dos serviços;
- b) eficiência na prestação;
- c) flexibilidade contratual;
- d) adequada gestão dos recursos públicos.

9.12.2. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade da solução e o atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1. Diretrizes Gerais de Gestão Contratual**

10.1.1. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste Termo de Referência serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117, bem como nas normas municipais aplicáveis.

10.1.2. A execução contratual deverá ser acompanhada de forma sistemática, contínua e formalizada, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.1.3. A gestão do contrato compreenderá o conjunto de atividades administrativas voltadas ao acompanhamento global da execução contratual, enquanto a fiscalização consistirá na verificação técnica e operacional da prestação dos serviços.

### **10.2. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato**

10.2.1. Para cada contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, será designado:

- a) **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



b) **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional dos serviços.

10.2.2. A designação dos responsáveis será formalizada por ato da autoridade competente da respectiva Secretaria contratante.

10.2.3. Poderão ser designados fiscais setoriais ou auxiliares, especialmente em razão da execução descentralizada dos serviços.

### **10.3. Competências do Gestor do Contrato**

10.3.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução global do contrato;
- b) coordenar a atuação dos fiscais;
- c) adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento do contrato;
- d) solicitar ajustes, quando necessário;
- e) propor aplicação de sanções, quando cabível;
- f) zelar pela regularidade e continuidade da execução contratual;
- g) atuar na interlocução institucional com a contratada.

### **10.4. Competências do Fiscal do Contrato**

10.4.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços no âmbito de sua unidade;
- b) verificar a conformidade da prestação com as condições estabelecidas no contrato;
- c) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- d) registrar ocorrências, falhas ou irregularidades;
- e) comunicar ao gestor eventuais descumprimentos contratuais;
- f) acompanhar o atendimento a chamados técnicos;
- g) verificar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

### **10.5. Procedimentos de Acompanhamento da Execução**

10.5.1. A execução contratual será acompanhada por meio de:

- a) verificação da disponibilidade da conectividade;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- b) acompanhamento dos níveis de desempenho;
- c) análise de ocorrências e falhas;
- d) controle de chamados técnicos;
- e) avaliação da qualidade dos serviços prestados.

10.5.2. A fiscalização deverá ser registrada de forma formal, mediante relatórios, registros eletrônicos ou outros meios adequados.

### **10.6. Medição e Atesto dos Serviços**

10.6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a disponibilidade da conectividade durante o período de referência.

10.6.2. O atesto da execução dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

10.6.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto da regular execução dos serviços.

### **10.7. Tratamento de Ocorrências e Não Conformidades**

10.7.1. Eventuais falhas, interrupções ou descumprimentos contratuais deverão ser registrados e comunicados à contratada.

10.7.2. A contratada deverá adotar medidas corretivas no menor prazo possível.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na legislação e no contrato.

### **10.8. Aplicação de Penalidades**

10.8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

10.8.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **10.9. Comunicação entre as Partes**

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



10.9.1. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, por meio de:

- a) e-mail institucional;
- b) sistema de chamados;
- c) notificações formais;
- d) outros meios definidos contratualmente.

10.9.2. Todas as comunicações relevantes deverão ser registradas para fins de controle e auditoria.

### **10.10. Gestão Descentralizada da Execução**

10.10.1. Considerando a natureza descentralizada da execução dos serviços, cada Secretaria contratante será responsável pela fiscalização no âmbito de suas unidades.

10.10.2. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe:

- a) acompanhar a gestão da ata;
- b) consolidar informações quando necessário;
- c) prestar apoio às Secretarias participantes.

### **10.11. Encerramento e Avaliação Contratual**

10.11.1. Ao final da execução contratual, deverá ser realizada avaliação do desempenho da contratada.

10.11.2. A avaliação poderá subsidiar futuras contratações e decisões administrativas.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO**

### **11.1. Critérios de Medição dos Serviços**

11.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a prestação contínua do serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, correspondente a cada item contratado.

11.1.2. A unidade de medição será o serviço mensal por Secretaria, conforme estruturação dos itens da contratação.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



11.1.3. Para fins de medição, considerar-se-á a disponibilização integral da capacidade de banda (Mbps) contratada, conforme definido para cada Secretaria demandante.

11.1.4. A medição estará condicionada à verificação de:

- a) disponibilidade da conectividade durante o período de referência;
- b) fornecimento integral da capacidade de banda contratada;
- c) funcionamento regular do serviço;
- d) atendimento aos níveis mínimos de qualidade (SLA) definidos neste Termo de Referência.

11.1.5. A prestação parcial, a indisponibilidade ou o descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar ajuste proporcional no valor a ser pago, mediante aplicação de glosas, conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

## **11.2. Critérios de Atesto dos Serviços**

11.2.1. O atesto da execução dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato designado pela respectiva Secretaria contratante.

11.2.2. O atesto ficará condicionado à verificação de que:

- a) o serviço foi prestado de forma contínua durante o período mensal;
- b) a capacidade de banda contratada foi efetivamente disponibilizada;
- c) não houve interrupções relevantes ou não justificadas;
- d) foram atendidas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3. Eventuais ocorrências, falhas ou interrupções deverão ser devidamente registradas e consideradas para fins de avaliação da execução contratual e aplicação de descontos ou penalidades.

## **11.3. Condições de Pagamento**

11.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a medição dos serviços e o respectivo atesto da execução pelo Fiscal do Contrato.

11.3.2. O valor mensal a ser pago corresponderá ao valor do item contratado, considerando a capacidade de banda (Mbps) definida para a respectiva Secretaria.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



11.3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação de:

- a) nota fiscal devidamente emitida pela contratada;
- b) comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável;
- c) demais documentos eventualmente previstos no contrato.

11.3.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo previsto no contrato, contado da data do atesto da execução dos serviços.

#### **11.4. Vinculação entre Capacidade de Banda e Pagamento**

11.4.1. A remuneração da contratada estará diretamente vinculada à disponibilização integral da capacidade de banda contratada, constituindo este o principal parâmetro técnico de aferição da execução.

11.4.2. A contratada deverá garantir, durante todo o período de medição, a manutenção da capacidade contratada, não sendo admitida redução, limitação ou degradação do serviço sem justificativa técnica aceita pela Administração.

11.4.3. A não disponibilização da capacidade integral contratada poderá ensejar:

- a) aplicação de descontos proporcionais;
- b) registro de ocorrência contratual;
- c) aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

#### **11.5. Glosas e Ajustes de Medição**

11.5.1. Poderão ser aplicadas glosas no pagamento nos casos de:

- a) indisponibilidade total ou parcial do serviço;
- b) interrupções não justificadas;
- c) descumprimento dos níveis mínimos de qualidade (SLA);
- d) falhas recorrentes na prestação do serviço.

11.5.2. Os descontos deverão ser calculados de forma proporcional ao período de indisponibilidade, observando-se, quando aplicável, a seguinte metodologia:

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- a) apuração do tempo total de indisponibilidade no período de referência;
- b) cálculo do percentual de indisponibilidade em relação ao total de horas do período;
- c) aplicação proporcional do desconto sobre o valor mensal do serviço.

11.5.3. Poderão ser adotados critérios adicionais de glosa relacionados ao descumprimento do SLA, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato.

## **11.6. Considerações Finais**

11.6.1. O modelo de medição e pagamento adotado visa assegurar a correspondência entre o serviço efetivamente prestado e a remuneração da contratada, garantindo transparência, controle e eficiência na execução contratual.

11.6.2. A vinculação do pagamento à disponibilização integral da capacidade de banda contratada assegura maior rigor técnico na fiscalização e contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1. Obrigações Gerais**

12.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, incluindo todos os recursos necessários à sua execução, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, suporte técnico, logística e demais encargos.

12.1.3. Garantir a qualidade, a continuidade e a regularidade dos serviços prestados, em conformidade com os níveis mínimos de desempenho (SLA) estabelecidos.

12.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para instalação, ativação, manutenção e restabelecimento dos serviços.

### **12.2. Obrigações Técnicas**

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



12.2.1. Disponibilizar conectividade por meio de link dedicado, com garantia de banda, conexão simétrica e fornecimento contínuo.

12.2.2. Assegurar a disponibilização integral da capacidade de banda (Mbps) contratada para cada Secretaria demandante.

12.2.3. Manter a estabilidade, o desempenho e a segurança da conexão durante toda a vigência contratual.

12.2.4. Realizar a instalação, ativação e configuração dos serviços, incluindo toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

12.2.5. Executar manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento da solução.

12.2.6. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, equipamentos ou componentes que apresentem falhas, desgaste ou desempenho inadequado.

### **12.3. Obrigações de Suporte e Atendimento**

12.3.1. Disponibilizar canais permanentes de atendimento para registro de chamados técnicos, incluindo, no mínimo, telefone, e-mail ou sistema eletrônico.

12.3.2. Atender aos chamados dentro dos prazos estabelecidos no SLA, assegurando resposta inicial e solução adequada.

12.3.3. Prestar suporte técnico em regime contínuo (24x7), com atendimento remoto e, quando necessário, presencial.

12.3.4. Manter equipe técnica qualificada e suficiente para atendimento das demandas da contratação.

12.3.5. Registrar e manter histórico dos chamados técnicos, disponibilizando tais informações à Administração sempre que solicitado.

### **12.4. Obrigações Operacionais**

12.4.1. Atender todos os locais indicados pela Administração, incluindo unidades situadas na zona urbana e rural.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



12.4.2. Possuir capacidade operacional para execução descentralizada dos serviços.

12.4.3. Realizar, quando necessário, levantamento técnico prévio para viabilização da instalação.

12.4.4. Garantir a continuidade dos serviços durante intervenções técnicas, adotando medidas para minimizar impactos.

### **12.5. Obrigações Relacionadas à Qualidade do Serviço (SLA)**

12.5.1. Garantir a disponibilidade mínima estabelecida neste Termo de Referência.

12.5.2. Assegurar desempenho compatível com a capacidade de banda contratada.

12.5.3. Reduzir ao mínimo possível as interrupções e instabilidades.

12.5.4. Restabelecer a conectividade no menor prazo possível, conforme parâmetros de SLA.

12.5.5. Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de falhas, indisponibilidades ou degradação do serviço, informando causas e previsão de solução.

### **12.6. Obrigações Legais e Regulatórias**

12.6.1. Possuir autorização ou licença válida para prestação dos serviços junto à ANATEL, quando aplicável.

12.6.2. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

12.6.3. Cumprir a legislação vigente, normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de telecomunicações.

12.6.4. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

### **12.7. Obrigações Administrativas**

12.7.1. Manter comunicação formal com a Administração por meio dos canais definidos.

12.7.2. Prestar informações sempre que solicitado pela fiscalização.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



12.7.3. Apresentar relatórios periódicos ou sob demanda relativos à execução dos serviços.

12.7.4. Cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

## **12.8. Obrigações Financeiras e Trabalhistas**

12.8.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.8.2. Não transferir à Administração a responsabilidade por tais encargos.

## **12.9. Obrigações Relativas à Segurança da Informação**

12.9.1. Adotar medidas que garantam a segurança da transmissão de dados.

12.9.2. Implementar mecanismos que previnam acessos indevidos, interceptações ou comprometimento da integridade das informações.

## **12.10. Obrigações na Transição Contratual**

12.10.1. Garantir a continuidade dos serviços durante a transição entre o contrato vigente e o novo contrato.

12.10.2. Atuar de forma coordenada com a Administração para evitar interrupções ou degradação do serviço.

## **12.11. Vedação de Subcontratação Indevida**

12.11.1. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## **12.12. Considerações Finais**

12.12.1. O cumprimento das obrigações aqui estabelecidas constitui condição essencial para a adequada execução do contrato.

12.12.2. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive glosas, sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **13.1. Obrigações Gerais**

13.1.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados, nos termos da legislação vigente.

13.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

#### **13.2. Obrigações Relacionadas à Execução dos Serviços**

13.2.1. Indicar formalmente os locais de instalação dos serviços, bem como os pontos de acesso e as unidades a serem atendidas.

13.2.2. Disponibilizar acesso às dependências das unidades administrativas para fins de instalação, manutenção e suporte técnico, observadas as normas internas de segurança.

13.2.3. Informar à contratada quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, como mudança de endereço, criação de novas unidades ou desativação de pontos de atendimento.

#### **13.3. Obrigações de Acompanhamento e Fiscalização**

13.3.1. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços.

13.3.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas.

13.3.3. Registrar e comunicar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

13.3.4. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação da regularidade da prestação.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



#### **13.4. Obrigações Relacionadas ao Pagamento**

13.4.1. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.4.2. Realizar o pagamento dentro do prazo contratual, após o atesto da execução dos serviços.

13.4.3. Exigir a apresentação da documentação necessária para fins de pagamento, incluindo nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, quando aplicável.

#### **13.5. Obrigações Administrativas**

13.5.1. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato.

13.5.2. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato.

13.5.3. Manter registros e documentação relativos à execução contratual, para fins de controle e auditoria.

#### **13.6. Obrigações Relacionadas à Infraestrutura**

13.6.1. Disponibilizar, quando aplicável, infraestrutura mínima necessária para instalação dos serviços, como espaço físico e acesso a pontos de energia elétrica.

13.6.2. Não interferir na execução técnica dos serviços, salvo por meio de solicitações formais.

#### **13.7. Obrigações Relativas à Gestão Descentralizada**

13.7.1. Cada Secretaria contratante será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços no âmbito de suas unidades.

13.7.2. A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:

- a) acompanhar a gestão da ata;
- b) prestar apoio às Secretarias participantes;
- c) consolidar informações, quando necessário.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



### **13.8. Considerações Finais**

13.8.1. As obrigações da contratante não excluem a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

13.8.2. O cumprimento das obrigações aqui estabelecidas visa assegurar a adequada execução contratual, a eficiência dos serviços prestados e a observância dos princípios da Administração Pública.

### **14. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

#### **14.1. Reajuste de Preços**

14.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.1.4. O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de solicitação da contratada, salvo disposição contratual em contrário, devendo ser formalizado por meio de apostilamento.

14.1.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Administração poderá adotar índice substituto oficial ou realizar o cálculo posteriormente, procedendo-se aos ajustes financeiros necessários.

#### **14.2. Revisão de Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)**

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



14.2.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. A revisão de preços poderá ocorrer em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da execução do contrato.

14.2.3. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, devidamente instruída com documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador e de seus impactos nos custos contratuais.

14.2.4. Caberá à Administração analisar o pedido, podendo solicitar informações complementares, realizar diligências e verificar a efetiva necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.5. A revisão de preços poderá resultar em aumento ou redução dos valores contratados, conforme a variação dos custos comprovadamente apurada.

14.2.6. A concessão da revisão dependerá de formalização por meio de termo aditivo ao contrato.

### **14.3. Considerações Gerais**

14.3.1. O reajuste e a revisão de preços possuem naturezas distintas, não sendo cumulativos para o mesmo período, devendo ser aplicados conforme a situação específica.

14.3.2. O reajuste visa recompor a perda inflacionária ordinária, enquanto a revisão objetiva restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro diante de situações extraordinárias.

14.3.3. A aplicação dos mecanismos de reajuste e revisão deverá observar os princípios da legalidade, da economicidade, da razoabilidade e da manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

## **15. GARANTIA CONTRATUAL**

### **15.1. Da Não Exigência de Garantia**

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



15.1.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **15.2. Justificativa da Não Exigência**

15.2.1. A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de acesso à internet por meio de link dedicado, de execução contínua e com pagamento mensal condicionado à efetiva prestação dos serviços.

15.2.2. Considerando que a remuneração da contratada está diretamente vinculada à disponibilização do serviço e ao seu regular funcionamento, a Administração dispõe de mecanismos suficientes de controle e mitigação de riscos, especialmente por meio da fiscalização contratual, da medição mensal e da possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

15.2.3. A exigência de garantia, no caso concreto, poderia restringir a competitividade do certame, sem apresentar ganho proporcional em termos de segurança para a Administração, especialmente diante da ampla oferta de fornecedores no mercado de telecomunicações e da natureza padronizada do serviço.

15.2.4. Ressalta-se, ainda, que o modelo de contratação adotado, com execução sob demanda por meio de Sistema de Registro de Preços, aliado à possibilidade de rescisão contratual em caso de inadimplemento, mostra-se suficiente para resguardar o interesse público.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

### **16.1. Vedação à Subcontratação**

16.1.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, não sendo permitida a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela contratada.

### **16.2. Justificativa da Vedação**

16.2.1. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado, exigindo controle direto da execução, garantia de qualidade, estabilidade da conexão e responsabilidade técnica unificada.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



16.2.2. A execução do objeto demanda que a contratada possua infraestrutura própria ou devidamente controlada, bem como capacidade técnica e operacional compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo recomendável a fragmentação da execução.

16.2.3. A subcontratação poderia comprometer a fiscalização, dificultar a identificação de responsabilidades, prejudicar o controle da qualidade dos serviços e aumentar os riscos de falhas na prestação da conectividade.

### **16.3. Responsabilidade da Contratada**

16.3.1. A contratada será responsável integral pela execução do objeto, respondendo diretamente perante a Administração por todos os serviços prestados, independentemente da utilização de recursos próprios ou de terceiros para suporte operacional, desde que não caracterize subcontratação.

### **16.4. Considerações Finais**

16.4.1. A vedação à subcontratação visa assegurar a qualidade, a continuidade e a confiabilidade dos serviços, bem como facilitar a gestão e fiscalização contratual, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

## **17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1. Órgão Gerenciador**

17.1.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP decorrente da presente licitação caberá à **Secretaria Municipal de Administração do Município de Igarapé-Açu/PA**, na condição de órgão gerenciador, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento, controle e administração da ata durante todo o seu período de vigência.

### **17.2. Competências do Órgão Gerenciador**

17.2.1. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a vigência da ata e zelar pelo cumprimento de seus prazos e condições;
- b) controlar os quantitativos registrados e as contratações realizadas com base na ata;
- c) autorizar a utilização da ata pelas Secretarias participantes, observados os limites registrados;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- d) orientar quanto à formalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata;
- e) acompanhar o desempenho da(s) empresa(s) registrada(s), comunicando eventuais irregularidades às unidades competentes;
- f) consolidar informações relativas à execução da ata, quando necessário;
- g) adotar as providências necessárias à aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

### **17.3. Das Secretarias Participantes**

17.3.1. São consideradas Secretarias participantes aquelas que tiveram suas demandas formalizadas e consolidadas no presente processo, cabendo-lhes:

- a) formalizar os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata;
- b) emitir as respectivas Notas de Empenho;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no âmbito de suas unidades;
- d) realizar a medição, o atesto e o pagamento dos serviços prestados;
- e) comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades na execução contratual

### **17.4. Formalização das Contratações**

17.4.1. A contratação dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante a formalização de contrato administrativo ou instrumento equivalente, precedida da respectiva Nota de Empenho, observadas:

- a) a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) a necessidade da Secretaria demandante;
- c) as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ata.

### **17.5. Natureza Facultativa da Contratação**

17.5.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas das Secretarias participantes.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



17.5.2. A utilização da ata deverá observar os limites registrados, a conveniência administrativa e o interesse público.

## **17.6. Revisão, Alteração e Cancelamento da Ata**

17.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser promovidas revisões, atualizações, alterações ou cancelamentos, totais ou parciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas no edital e na própria ata.

17.6.2. As alterações deverão observar o equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada.

## **17.7. Diretrizes de Gerenciamento**

17.7.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle, visando assegurar:

- a) a adequada utilização dos quantitativos registrados;
- b) o controle dos gastos públicos;
- c) a qualidade dos serviços prestados;
- d) a seleção e manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO**

### **18.1. Forma de Seleção do Fornecedor**

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas e das disposições constantes no edital e neste Termo de Referência.

### **18.2. Critério de Julgamento**

18.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global para o lote, desde que atendidas integralmente todas as exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



### **18.2.1. Justificativa da Adoção do Critério por Lote**

18.2.1.1. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que compreende a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado para múltiplas Secretarias Municipais, com execução descentralizada, porém tecnicamente interdependente.

18.2.1.2. A solução de conectividade apresenta características que demandam padronização tecnológica, uniformidade de prestação e centralização da responsabilidade técnica, sendo mais adequada sua execução por um único fornecedor, de forma a garantir:

- a) compatibilidade entre os serviços prestados nas diferentes unidades;
- b) padronização da infraestrutura de rede;
- c) uniformidade nos níveis de desempenho e qualidade (SLA);
- d) maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- e) simplificação da interlocução entre Administração e contratada.

18.2.1.3. A fragmentação da contratação por itens poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a gestão contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e aumentar o risco de instabilidade na prestação dos serviços.

18.2.1.4. A contratação por lote, por sua vez, permite maior integração da solução, melhor coordenação técnica da infraestrutura de conectividade e maior segurança operacional para a Administração.

### **18.2.2. Competitividade e Vantajosidade**

18.2.2.1. A adoção do critério de julgamento por lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado de telecomunicações, com diversos fornecedores aptos à sua execução.

18.2.2.2. O modelo adotado favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, considerando o ganho de escala decorrente da contratação unificada e a redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

18.2.2.3. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **18.2.3. Conformidade com o Planejamento da Contratação**

18.2.3.1. O critério de julgamento por lote encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo, estando em conformidade com a modelagem adotada, com a análise das alternativas e com as características técnicas da solução definida.

18.2.3.2. A escolha do critério visa assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **18.2.4. Critérios de aceitabilidade de preços**

18.2.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores incompatíveis com os custos de mercado ou que não demonstrem viabilidade de execução do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4.2. Caso haja indícios de inexequibilidade, a Administração poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a composição dos custos, estrutura operacional, contratos similares ou quaisquer outros elementos que evidenciem a capacidade de execução.

18.2.4.3. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação.

### **18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



18.3.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.4. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório de seus administradores;

18.3.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

18.3.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

18.3.7.1. Documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

18.3.7.2. Relação dos cooperados que executarão o contrato, com comprovação de domicílio na sede da cooperativa;

18.3.7.3. Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – DRSCI, dos cooperados indicados;

18.3.7.4. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários;

18.3.7.5. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

18.3.7.6. Comprovação de integração das quotas-partes dos cooperados envolvidos;

18.3.7.7. Documentos obrigatórios da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto com ata de aprovação;
- c) Regimento dos fundos instituídos e ata;
- d) Editais de convocação das três últimas AGEs;
- e) Três registros de presença dos cooperados em AGEs ou reuniões seccionais;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



f) Ata de autorização da cooperativa para contratar o objeto;

18.3.7.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, ou declaração de sua dispensa conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

#### **18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

18.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

18.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (FIC) Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.7. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;

18.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.9. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar certidão ou declaração da Fazenda estadual competente, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente;

18.4.10. MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



18.4.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

18.4.12. Alvará ou licença de funcionamento, emitido por órgão competente, compatível com a atividade.

### **18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

d) Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

18.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional.

18.5.3. Será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento.

18.5.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



## **18.6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

### **18.6.1. Disposições Gerais**

18.6.1.1. A habilitação técnico-operacional tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão para desempenhar atividades compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade equivalentes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.6.1.2. As exigências previstas neste item visam assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica e operacional suficiente para execução dos serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **18.6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica**

18.6.2.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

18.6.2.2. Para fins de comprovação, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a prestação de serviços de:

- a) fornecimento de acesso à internet;
- b) serviços de link dedicado;
- c) conectividade de dados ou telecomunicações;
- d) serviços de rede com fornecimento contínuo de banda.

18.6.2.3. Os atestados deverão evidenciar que a licitante já executou serviços de natureza semelhante, não sendo exigido quantitativo mínimo específico, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto.

18.6.2.4. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovado o vínculo entre elas.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



### **18.6.3. Comprovação de Capacidade Operacional**

18.6.3.1. A licitante deverá demonstrar que possui capacidade operacional para execução do objeto, podendo essa comprovação ser realizada por meio dos atestados apresentados ou de documentação complementar que evidencie:

- a) atuação no mercado de telecomunicações;
- b) prestação de serviços de conectividade de forma contínua;
- c) atendimento a múltiplas unidades ou pontos de acesso;
- d) execução de serviços com características técnicas semelhantes.

### **18.6.4. Regularidade Técnica no Setor de Telecomunicações**

18.6.4.1. A licitante deverá apresentar ato de concessão, autorização ou licença para prestação de serviços de telecomunicações, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, compatível com o objeto da contratação.

18.6.4.2. Deverá ser apresentada, ainda, Certidão Negativa de Débitos junto à ANATEL, válida na data da sessão pública.

### **18.6.5. Declaração de Capacidade de Execução**

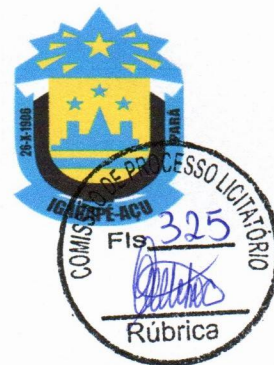
18.6.5.1. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de condições técnicas, operacionais e logísticas para execução dos serviços, incluindo atendimento às unidades localizadas na zona urbana e rural do Município.

### **18.6.6. Vedação de Exigências Restritivas**

18.6.6.1. Não serão exigidos quantitativos mínimos, limites de capacidade ou requisitos desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

### **18.6.7. Diligência para Verificação da Capacidade Técnica**

18.6.7.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## 19. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

### 19.1. Considerações Gerais

19.1.1. A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a contratação e a execução dos serviços de acesso à internet por meio de link dedicado.

19.1.2. A gestão de riscos será realizada de forma contínua, abrangendo as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, prevenção e mitigação de prejuízos à Administração Pública.

### 19.2. Identificação e Avaliação dos Riscos

19.2.1. Foram identificados os principais riscos associados à contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conforme matriz a seguir:

#### 19.2.1.1. Matriz de Riscos da Contratação

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Indisponibilidade do serviço de internet	Média	Alto	Alto	Definição de SLA mínimo; monitoramento contínuo; aplicação de glosas	Contratada / Fiscal
2	Instabilidade ou baixa qualidade da conexão	Média	Alto	Alto	Exigência de banda garantida e conexão simétrica; fiscalização contínua	Contratada
3	Atraso na instalação dos links	Média	Médio	Médio	Definição de prazos claros; aplicação de penalidades por atraso	Contratada
4	Falha na prestação de suporte técnico	Média	Médio	Médio	Definição de tempo de resposta (SLA); exigência de suporte 24x7	Contratada
5	Subdimensionamento da capacidade contratada	Baixa	Alto	Médio	Planejamento prévio da demanda;	Administração



					possibilidade de ajustes contratuais	
<b>6</b>	Interrupção prolongada do serviço	Baixa	Alto	Alto	Plano de contingência; monitoramento; aplicação de penalidades	Contratada
<b>7</b>	Dificuldade de atendimento em áreas rurais	Média	Médio	Médio	Previsão contratual específica; análise técnica prévia	Contratada
<b>8</b>	Dependência excessiva de único fornecedor	Baixa	Médio	Baixo	Licitação competitiva; análise de mercado	Administração
<b>9</b>	Descumprimento de obrigações contratuais	Média	Médio	Médio	Fiscalização ativa; aplicação de sanções	Administração
<b>10</b>	Problemas na medição e pagamento	Baixa	Médio	Baixo	Definição clara de critérios de medição e glosa	Administração
<b>11</b>	Falhas na segurança da informação	Baixa	Alto	Médio	Exigência de boas práticas de segurança	Contratada
<b>12</b>	Interrupção na transição contratual	Baixa	Alto	Médio	Planejamento de transição e continuidade do serviço	Administração / Contratada

### 19.3. Estratégias de Mitigação

19.3.1. Para redução dos riscos identificados, a Administração adotará as seguintes estratégias:

- definição clara de requisitos técnicos e níveis mínimos de desempenho (SLA);
- estabelecimento de critérios objetivos de medição e pagamento;
- previsão de glosas e penalidades em caso de descumprimento contratual;
- fiscalização contínua da execução dos serviços;
- exigência de suporte técnico adequado e atendimento ágil;
- monitoramento da disponibilidade e desempenho da conectividade;
- planejamento adequado da contratação e dimensionamento da demanda.

### 19.4. Responsabilidades na Gestão de Riscos

19.4.1. A gestão dos riscos será compartilhada entre:

- Contratada, responsável pela execução adequada do objeto e mitigação de riscos operacionais;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- b) Administração, responsável pelo planejamento, fiscalização e gestão contratual;
- c) Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução e registro de ocorrências.

## **19.5. Monitoramento e Revisão dos Riscos**

19.5.1. Os riscos identificados deverão ser monitorados continuamente durante a execução contratual.

19.5.2. Novos riscos poderão ser identificados ao longo da execução, devendo ser registrados e tratados conforme sua relevância.

19.5.3. As estratégias de mitigação poderão ser revisadas sempre que necessário, visando aprimorar a gestão contratual e garantir a continuidade dos serviços.

## **19.6. Considerações Finais**

19.6.1. A análise de riscos demonstra que a contratação é viável, desde que observadas as medidas de mitigação propostas.

19.6.2. A adoção de mecanismos de controle, fiscalização e gestão contratual permitirá reduzir significativamente os riscos identificados, assegurando a adequada execução do objeto e a continuidade dos serviços essenciais de conectividade da Administração Pública Municipal.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **20.1. Infrações Administrativas**

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

20.1.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.1.8.1. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.1.8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.1.8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

## **20.2. Sanções Administrativas**

20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

20.2.1.3. Multa:

20.2.1.3.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia se houver atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



20.2.1.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

### **20.3. Disposições Gerais sobre Sanções**

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º).

20.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

20.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

### **21.1. Visão Geral da Solução**

21.1.1. A solução consiste na prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado, com fornecimento contínuo de conectividade às unidades administrativas das Secretarias Municipais, abrangendo infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e manutenção necessários à sua plena operação.

21.1.2. A solução será executada sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, com atendimento descentralizado às Secretarias participantes, observando os quantitativos de capacidade de banda (Mbps) definidos para cada unidade.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



21.1.3. A contratação contempla não apenas o fornecimento da conectividade, mas também todos os elementos necessários à sua operacionalização, incluindo instalação, ativação, monitoramento, suporte técnico e atualização tecnológica.

## **21.2. Ciclo de Vida da Solução**

21.2.1. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

### **21.2.1.1. Planejamento e Dimensionamento**

- a) identificação das necessidades das Secretarias demandantes;
- b) definição da capacidade de banda (Mbps) por unidade;
- c) consolidação da demanda no processo licitatório;
- d) definição dos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho.

### **21.2.1.2. Implantação da Solução**

- a) emissão da ordem de serviço;
- b) análise técnica dos locais de instalação;
- c) implantação da infraestrutura necessária;
- d) instalação dos equipamentos;
- e) ativação dos links de conectividade;
- f) realização de testes e validação da solução.

### **21.2.1.3. Operação e Manutenção**

- a) prestação contínua do serviço de conectividade;
- b) monitoramento da disponibilidade e desempenho;
- c) suporte técnico em regime contínuo;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) substituição de equipamentos defeituosos;
- f) atualização tecnológica dos sistemas e equipamentos.

### **21.2.1.4. Monitoramento e Avaliação**

- a) acompanhamento da execução contratual pela fiscalização;

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



- b) medição mensal dos serviços prestados;
- c) avaliação dos níveis de serviço (SLA);
- d) aplicação de glosas e penalidades, quando cabível;
- e) geração de relatórios de desempenho e disponibilidade.

#### **21.2.1.5. Encerramento e Transição Contratual**

- a) planejamento da desmobilização dos serviços;
- b) garantia de continuidade da conectividade durante eventual transição;
- c) substituição gradual da solução, quando necessário;
- d) encerramento contratual conforme disposições legais.

#### **21.3. Especificação da Solução**

21.3.1. A solução deverá atender às seguintes características técnicas:

- a) fornecimento de link dedicado com garantia de banda;
- b) conexão simétrica (upload e download equivalentes);
- c) disponibilidade contínua (24x7);
- d) níveis mínimos de desempenho (SLA);
- e) infraestrutura compatível com tecnologia atualizada;
- f) suporte técnico especializado;
- g) segurança na transmissão de dados.

21.3.2. A solução deverá incluir todos os equipamentos e recursos necessários à sua operação, tais como roteadores, conversores, modems e demais dispositivos de conectividade.

#### **21.4. Sustentabilidade e Eficiência**

21.4.1. A solução deverá buscar eficiência no uso dos recursos tecnológicos, evitando desperdícios e promovendo a otimização da capacidade de rede.

21.4.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas tecnologias que reduzam o consumo energético e ampliem a durabilidade dos equipamentos utilizados.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



## **21.5. Integração com as Atividades da Administração**

21.5.1. A solução deverá estar plenamente integrada às atividades administrativas das Secretarias Municipais, garantindo suporte adequado aos sistemas, serviços digitais, comunicação institucional e demais operações que dependem de conectividade.

21.5.2. A continuidade da conectividade é essencial para o funcionamento dos serviços públicos, sendo a solução considerada crítica para a execução das atividades administrativas.

## **21.6. Considerações Finais**

21.6.1. A solução proposta apresenta abordagem completa, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento contratual.

21.6.2. A estruturação da solução garante eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal.

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. A contratação pretendida encontra-se adequadamente prevista no planejamento orçamentário do Município, estando alinhada às ações e aos objetivos institucionais das Secretarias Municipais demandantes, especialmente no que se refere à garantia da continuidade dos serviços administrativos e operacionais que dependem de conectividade à internet.

22.2. As despesas decorrentes da contratação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria Municipal contratante, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas correspondentes às despesas de custeio.

22.3. A efetiva realização da contratação e a formalização dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a ser atestada pela unidade competente, mediante emissão da respectiva declaração de existência de dotação suficiente para suportar a despesa, em conformidade com a legislação de finanças públicas e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade das Secretarias demandantes, o que contribui para o adequado controle orçamentário e para a gestão eficiente dos recursos públicos ao longo da vigência da contratação.

22.5. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é orçamentariamente viável, desde que observadas as etapas formais de autorização, empenho e execução da despesa, em consonância com o planejamento institucional e com as normas legais aplicáveis.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado, devendo suas disposições serem observadas integralmente pelos licitantes, pela futura contratada e pelos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

23.2. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência, concordância e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não podendo ser alegado desconhecimento posterior das exigências e obrigações previstas.

23.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.4. A execução do objeto deverá observar rigorosamente:

- a) as disposições deste Termo de Referência;
- b) as cláusulas do contrato administrativo;
- c) as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- d) a legislação aplicável às contratações públicas;
- e) as normas técnicas e regulamentares pertinentes ao setor de telecomunicações.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



23.5. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na interpretação e execução deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

23.6. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações quantitativas e qualitativas, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente.

23.7. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pelas Secretarias contratantes, cabendo à contratada prestar todas as informações, esclarecimentos, documentos e suporte necessários ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

23.8. A contratação decorrente deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, sendo esta integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

23.9. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais e administrativos, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente:

- a) os Documentos de Formalização da Demanda – DFDs;
- b) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d) a pesquisa de preços;
- e) o edital e seus anexos;
- f) demais documentos integrantes do processo administrativo.

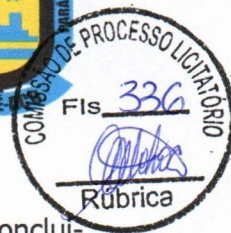
23.10. O presente Termo de Referência servirá de base para elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos administrativos e dos demais instrumentos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**SEMAD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

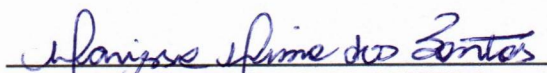


PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



23.11. Considerando as revisões e adequações promovidas durante a instrução processual, conclui-se que o presente Termo de Referência encontra-se apto ao prosseguimento da fase externa do procedimento licitatório, por apresentar compatibilidade com as necessidades administrativas identificadas, adequação técnica da solução proposta e observância às disposições legais aplicáveis.

Igarapé-Açu/PA, 08 de maio de 2026.

  
**LARISSA LIMA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2025-GAB/PMI

**SEMAD**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR**ANEXO DO TR****LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica e fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e SLA, <b>com capacidade estimada de até 750 Mbps</b> para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com distribuição flexível da banda entre os pontos de atendimento	Mês	12
2	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica e fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e SLA, <b>com capacidade estimada de até 750 Mbps</b> para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com distribuição flexível da banda entre os pontos de atendimento	Mês	12
3	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica e fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e SLA, <b>com capacidade estimada de até 700 Mbps</b> para atendimento das unidades vinculadas à Administração/Gabinete e demais órgãos da Prefeitura Municipal, com distribuição flexível da banda entre os pontos de atendimento	Mês	12
4	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica e fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e SLA, <b>com capacidade estimada de até 450 Mbps</b> para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com distribuição flexível da banda entre os pontos de atendimento	Mês	12
5	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, com garantia de banda, conexão simétrica e fornecimento contínuo, incluindo instalação, suporte técnico e SLA, <b>com capacidade estimada de até 350 Mbps</b> para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com distribuição flexível da banda entre os pontos de atendimento	Mês	12